



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 46/2017

PROCESSO: 52/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica especializada para Locação Arquibancada Pré Moldada em 50 metros linear com 5 degraus ; Som com potencia mínima de 25.000 wats com caixa acústicas e compartimento de voz e som; instalação e limpeza de 16 banheiros químicos femininos e masculinos; tendas de estrutura metálica com cobertura em lona 10M X 10M; tendas em estrutura metálica com cobertura em lona 5m x 5m, que serão utilizados na realização da 7º etapa do circuito de motocross Matogrossense.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA: 17/08/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Terra Nova do Norte - MT.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5. Abertura da licitação
6. Recebimento e Abertura dos Envelopes
7. Julgamento das propostas
8. Habilitação
9. Informações Complementares
10. Adjudicação
11. Dos Recursos
12. Homologação
13. Da Sustação do Pagamento, Controle de Qualidade e Recusa do(s) Serviços(s)
14. Do Pagamento
15. Liberação do Pagamento
16. Contratação
17. Do Prazo
18. Dotação Orçamentária
19. Penalidades
20. Julgamento
21. Desclassificação
22. Disposições gerais



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referencia - Características mínimas do Objeto

ANEXO II: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos

ANEXO III: Modelo de Credenciamento

ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V: Minuta de Contrato

1. LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT Av. Cloves Felício Vettoratto, nº 101, Centro nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 14/2017 de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, Lei Federal 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal n.º 27, de 13/07/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial.

Data: 17/08/ 2017.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, situado na Av. Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Horário: às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por lote.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica especializada na Locação Arquibancada Pré Moldada em 50 metros linear com 5 degraus ; Som com potencia mínima de 25.000 wats com caixa acústicas e compartimento de voz e som; instalação e limpeza de 16 banheiros químicos femininos e masculinos; tendas de estrutura metálica com cobertura em lona 10M X 10M; tendas em estrutura metálica com cobertura em lona 5m x 5m, que serão utilizados na realização da 7ª etapa do circuito de motocross Matogrossense., que ocorrerá no dia 20 de agosto de 2017.

3. É VEDADO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT e seus órgãos descentralizados, quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

3.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova do Norte - MT e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.5 Reunidas em consórcio;

3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

4. CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos edital estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

4.1. Informações relativas à presente licitação deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.

4.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07:00 horas às 11.00 horas, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Cloves Felício Vettoratto, n.º 101 Centro, em Terra Nova do Norte/MT, em até **2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão**, conforme legislação vigente.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. CREDENCIAMENTO

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III:

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes "n.º 01", contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.9. Serão abertos os envelopes "n.º 02", contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "n.º 01"

EDITAL DE PREGÃO Nº. 46/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "n.º 02"

EDITAL DE PREGÃO Nº. 46/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.1. A proposta de preço deverá:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo VIII, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, n.ºs.de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

6.1.3. Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6.1.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo ao valor unitário por item e valor global, sendo admitidas até 02(duas) casas decimais após a virgula;

6.1.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

6.1.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.

6.1.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.8. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT sem ônus adicionais.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.4. Deverá apresentar garantia dos produtos a serem adquiridos e sua substituição que por ventura venha a ser necessário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

7.4. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.4.1. O menor preço global será resultado da somatória de valores estimados para o total de cada item.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

7.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.5.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

7.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

7.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço global.

7.5.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos) ou a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.7.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope "n.º. 02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, item 21.

8. Habilitação - Envelope "nº 02"

8.1 – A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Cédula de identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

8.2–Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração sob as penas da lei, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 -Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.4 - A não-regularização da documentação prevista na alínea “b” di item 1.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

8.5 Declaração da empresa proponente conforme modelo Anexo VI deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz".

8.7 Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo Anexo II.

8.8 Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia xerográfica.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 22.10 e 22.11 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT sem ônus adicionais.

9.5 Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Terra Nova do Norte - MT, atendendo ao itinerário de conformidade com o Anexo I.

9.6 A empresa proponente deverá apresentar proposta global do objeto da licitação.

9.6.1. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá iniciar os serviços de imediato, conforme item 9.5.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 8. deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte - MT, na Av. Cloves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, através do fone 66-3534-2500.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, quando os serviços não estiverem de acordo com a descrição do anexo I, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os serviços prestados de conformidade com o anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato Anexo V, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2- A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte do objeto licitado, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, a hospedagem, alimentação, remuneração inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros pessoais, devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas.

16.3- Depois de concluída as montagens da arquibancada, será realizada pelo Corpo de Bombeiros vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, e normas técnicas aplicáveis à espécie, ficando a licitante vencedora responsável pela apresentação do alvará do corpo de Bombeiros, após a vistoria final efetuada no local.

16.4 - Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

16.5 - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, mantendo um responsável técnico no local, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a Cláusula Décima Quinta- Da Vigência, conforme minuta do contrato constante do Anexo V deste Edital.

17.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias, oriundos do convenio com a SEDTUR:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
187	04	017	2097	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
185	04	017	2097	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

19. PENALIDADES

19.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações neste Edital e no Contrato, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

19.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

19.1.1.1- Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a-) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;

b-) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega da montagem dos equipamentos para vistoria;

c-) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;

d-) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no Edital em percentual igual ou inferior a 3%;

e-) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no Edital em percentual superior a 3%;

f-) 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.

III- **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

§1º - As multas fixadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§2º - As multas são cumulativas, até o limite de 45%, e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

§3º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§4º As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal

§5º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 6º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 7º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§ 8º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 9º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 10º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 11º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Administração, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 12º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

19.1.2. De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o(a) CONTRATADO(A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- e) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- f) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativa, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- g) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- h) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- i) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- j) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- l) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- m) Fraude na execução do contrato;
- n) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

19.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

19.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

20. JULGAMENTO

20.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

20.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

21. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

21.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

21.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

21.3. Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

21.4. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no Edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

21.5. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte - MT, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Mato Grosso e Diário Oficial dos Municípios editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencia.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, e Decreto Municipal n.º. 027, de 33/07/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

22.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.15. A previsão dos pagamentos no prazo previsto fica condicionada à liberação dos recursos no



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

22.16 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT de segunda a sexta-feira, horário das 07:00 às 13.00, na Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (0xx) 66-3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de agosto de 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
PREGOEIRO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

PREGÃO PRESENCIAL 46/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de pessoa Jurídica especializada na Locação Arquibancada Pré Moldada em 50 metros linear com 5 degraus ; Som com potencia mínima de 25.000 wats com caixa acústicas e compartimento de voz e som; instalação e limpeza de 16 banheiros químicos femininos e masculinos; tendas de estrutura metálica com cobertura em lona 10M X 10M; tendas em estrutura metálica com cobertura em lona 5m x 5m, que serão utilizados na realização da 7ª etapa do circuito de motocross Matogrossense, que ocorrerá no dia 20 de agosto de 2017.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E OBJETIVO

Locação e instalação de

a-Arquibancada Pré Moldada em 50 metros linear com 5 degraus;

b-Som com potencia mínima de 25.000 wats com caixa acústicas e compartimento de voz e som;

c-instalação e limpeza de 16 banheiros químicos sendo 08 femininos e 08 masculinos;

d-tendas de estrutura metálica com cobertura em lona 10M X 10M; e-tendas em estrutura metálica com cobertura em lona 5m x 5m

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte do objeto licitado, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, a hospedagem, alimentação, remuneração inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros pessoais, devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas.

3.2 - Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

3.3 - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, mantendo um responsável técnico no local, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

3.4 – OS OBJETOS LOCADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA PISTA DE MOTOCROSS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. n.º
_____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____

(CARGO) _____,
portador(a) do R.G. n.º _____ e inscrito no C.P.F. sob n.º _____, para
representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte/MT na
licitação por pregão n.º 46/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____
R.G.: _____
CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no sub-ítem 5.6 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 46/2017, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Prestação de Serviços que entre si celebram, o Município de Terra Nova do Norte e a

.....

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

....., agente político, portador do RG. N.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa....., com sede à n.º ,devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º , Inscrição Estadual n.º , ora representada na forma de seus atos constitutivos pela , residente à ruan.º....., na Cidade de....., portador da cédula de Identidade RG n.º.....e do CPF n.º..... As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de pessoa Jurídica especializada na Locação Arquibancada Pré Moldada em 50 metros linear com 5 degraus ; Som com potencia mínima de 25.000 wats com caixa acústicas e compartimento de voz e som; instalação e limpeza de 16 banheiros químicos femininos e masculinos; tendas de estrutura metálica com cobertura em lona 10M X 10M; tendas em estrutura metálica com cobertura em lona 5m x 5m, que serão utilizados na realização da 7ª etapa do circuito de motocross Matogrossense, que ocorrerá no dia 20 de agosto de 2017, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$(.....), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o quinto dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: A previsão dos pagamentos no prazo previsto fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até o 30/10/2017, tendo como termo de início a data de assinatura.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias abaixo mencionada se que os recursos são oriundos do convenio nº. 0249-2017 celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso.

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
187	04	017	2097	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
185	04	017	2097	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital**, além de comunicar à aludida Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

g) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou sob a responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

h) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado;

j) Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do objeto necessário à consecução do serviço solicitado, até a hora do seu consumo;

k) Ser responsável pela alimentação e hospedagem dos técnicos da empresa;

l) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto contratado, tais como impostos, taxas, contribuições, seguros, fretes, pedágios, combustíveis, salários e respectivos encargos sociais, e **quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço;**

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal contratante, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art.65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 38/2013, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;
- b) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega da montagem dos equipamentos para vistoria;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no Edital em percentual igual ou inferior a 3%;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no Edital em percentual superior a 3%;
- f) 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.

III- **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados.

IV- Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

§1º - As multas fixadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

§2º - As multas são cumulativas, até o limite de 45%, e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

§3º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§4º As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal

§5º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 6º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 7º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§ 8º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 9º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 10º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 11º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Administração, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 12º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-MT; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 52/2017, **Pregão Presencial 46/2017**, homologado em _____ de _____ de ____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Jornal Oficial do Município de Terra Nova do Norte - MT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui expostas, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____